



EDITAL Nº 429/2026-PROECE/UFMS

Seleção para Pilates no Programa Academia Escola UFMS 2026.2

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras para o uso dos Espaços Esportivos da UFMS (Resolução nº 469-COEX/UFMS, de 18 de junho de 2025) e as normas de Ações de Extensão no âmbito da UFMS (Resolução nº 470-COEX/UFMS, de 18 de junho de 2025) e da Resolução nº 224-COEX/UFMS, de 4 de maio de 2023, torna pública a abertura de inscrições para o preenchimento de vagas para a modalidade Pilates no Programa Institucional “Academia Escola UFMS”, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo de abertura de inscrições de beneficiários na modalidade Pilates Solo para o período de agosto a dezembro de 2026, vinculada ao Programa Institucional “Academia Escola UFMS”, com o objetivo de promover a qualidade de vida e a saúde, bem como fomentar a prática regular de exercícios físicos.

1.2. As atividades oportunizam a prática assistida de Pilates Solo para proporcionar benefícios como o ganho de força, flexibilidade e resistência muscular, redução de gordura corporal e melhoria da saúde física e mental, contando com orientações técnicas prestadas exclusivamente pelo professor responsável pela modalidade.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	31/07/2026
Abertura das inscrições on-line pagantes. https://conveniar.fapex.org/eventos/	De 03 a 07/08/2026
Registro e submissão da proposta de apoio neste Edital via SIGPROJ.	De 03 a 07/08/2026
Divulgação e homologação do resultado preliminar no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	11/08/2026
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado preliminar	12/08/2026
Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	14/08/2026
Início das aulas de Pilates na Academia Escola.	17/08/2026
Data máxima para preenchimento do formulário de anamnese e prontidão para atividade física.	28/08/2026

3. DAS VAGAS E DOS VALORES

3.1. O presente Edital visa à seleção e ao preenchimento de 48 vagas para atuação/ingresso no âmbito do Programa Academia Escola UFMS, modalidade Pilates, disponibilizadas neste edital, não envolvendo o repasse de recursos orçamentários ou financeiros aos candidatos selecionados.

3.2. A aprovação e a convocação neste processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à vaga, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública, tampouco a concessão de bolsas ou auxílios financeiros de qualquer natureza.

3.3. O preenchimento das vagas observará:

- I - a ordem cronológica de inscrição, até o limite disponível,
- II - os critérios específicos de isenção previstos no item 3.9 deste Edital,
- III - os quantitativos de vagas fixados para cada turma no Anexo II.

3.4. Para garantir o pleno atendimento e acesso, será cobrada taxa única semestral referente ao período de 17 de agosto até 20 de dezembro de 2026, nos seguintes valores:

- a) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para estudantes da UFMS e alunos da Unapi/UFMS;
- b) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para servidores da UFMS, colaboradores (terceirizados) da UFMS e da Fapex;
- c) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o público externo.

3.5. Beneficiários Pagantes: deverão acessar o endereço eletrônico <https://conveniar.fapex.org/eventos/>, acessar a aba serviços, selecionar a turma desejada, realizar a inscrição, emitir e pagar o boleto.



3.6. Beneficiários Isentos: deverão solicitar a isenção diretamente no formulário do Sigproj (<https://sigproj.ufms.br/>), conforme os requisitos do item 3.9 deste edital.

3.6. A taxa única semestral não será devolvida em caso de desistência, abandono, trancamento ou desligamento do participante, ressalvadas as hipóteses de cancelamento da oferta pela Administração ou outras situações excepcionais devidamente justificadas e analisadas pela UFMS.

3.7. A UFMS oferecerá um número máximo de 20% (vinte por cento) das vagas totais do programa para estudantes que comprovarem vulnerabilidade socioeconômica.

3.8. Para fins de comprovação da vulnerabilidade, considera-se estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação da UFMS que possuam registro ativo no CadÚnico e renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo vigente, comprovado por meio da Folha Resumo ou Comprovante Cadastral com autenticação digital (QR Code) do Cadastro Único inserida no Perfil Acadêmico.

3.9. A classificação dos pedidos de isenção observará a ordem cronológica de inscrição e o número de vagas reservadas em cada turma.

3.10. Na hipótese de o número de solicitações de isenção superar o quantitativo de 20% das vagas, os candidatos excedentes comporão lista de espera de vagas.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, observados os prazos fixados no cronograma.

4.2. Após o pagamento, é obrigatório acessar o Sigproj (<https://sigproj.ufms.br/>) para preencher os dados e anexar o comprovante de pagamento.

4.3. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes, professores e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.4. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.5. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.6. As propostas submetidas neste edital estão vinculadas ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS 3 da ONU - Boa Saúde e Bem Estar, acordado pela ONU em 25 de setembro de 2015.

4.7. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.8. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão da isenção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Proece: <https://proece.ufms.br>.

5.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço academia.proece@ufms.br, de acordo com modelo disponibilizado no Anexo I, conforme item 2 deste Edital.

5.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

5.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal Proece e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

6. DA MATRÍCULA E DO ATENDIMENTO

6.1. Todos os beneficiários (pagantes e isentos) deverão, obrigatoriamente, preencher o formulário de anamnese e prontidão para atividade física, disponível na página da Academia Escola (<https://proece.ufms.br/academia-escola-ufms>), no prazo previsto no cronograma para a liberação de uso.

6.2. A fim de garantir a organização pedagógica das aulas, os usuários deverão optar por uma das turmas no anexo II.

6.2. O usuário deverá frequentar exclusivamente os dias e horários da turma para a qual foi efetivamente homologado.

6.3. O início das aulas para a modalidade Pilates Solo está condicionado ao preenchimento de no mínimo 80% das vagas pagantes em sua respectiva turma.

6.4. A matrícula implicará na declaração de conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA



- 7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com o calendário acadêmico da Universidade.
- 7.2. A vigência para as atividades vinculadas ao pagamento da taxa única estende-se de 17 agosto até o dia 20 de dezembro de 2026.

8. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO USUÁRIO

- 8.1. Apresentar a identidade estudantil ou funcional, física ou digital, para uso da academia.
- 8.2. Utilizar vestimenta apropriada para a prática da modalidade. É expressamente proibido o treino com roupas de banho, calças jeans, ou calçados inadequados.
- 8.3. Portar toalha de uso pessoal para forrar os aparelhos durante a execução dos exercícios e higienizar os equipamentos com os produtos disponibilizados pela UFMS imediatamente após o uso.
- 8.4. Acatar integralmente as orientações, correções e prescrições de treino elaboradas pelos profissionais de Educação Física e estagiários designados pela UFMS, respeitando a autoridade técnica dentro do recinto.
- 8.5. Cumprir rigorosamente os horários agendados para as sessões, respeitando a capacidade máxima da aula e o fluxo de atendimento estabelecido pela coordenação.

9. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

- 9.1. É terminantemente proibida a atuação de profissionais particulares ou *personal trainers* sem vínculo formal ou autorização prévia e expressa da UFMS, o que configura uso indevido de espaço público para exploração comercial privada.
- 9.2. É vedado a qualquer usuário, independentemente de sua formação acadêmica, prescrever treinos, corrigir posturas ou orientar outros frequentadores da academia, ato que configura risco à integridade física de terceiros e usurpação da função dos profissionais lotados no local.
- 9.3. É proibido facilitar, permitir ou convidar a entrada de pessoas não cadastradas no edital, incluindo familiares, amigos ou animais de estimação, sob pena de suspensão imediata do acesso.
- 9.4. Fica vedada a comercialização de qualquer produto dentro das instalações da academia, bem como o uso, porte ou distribuição de esteroides anabolizantes, drogas ilícitas, bebidas alcoólicas ou suplementos de procedência duvidosa.
- 9.5. É vedado o consumo de alimentos sólidos na área de treinamento, sendo permitida apenas a hidratação por meio de garrafas de uso individual com tampa.
- 9.6. Fica proibido o uso de aparelhos sonoros sem fones de ouvido, bem como qualquer conduta que configure assédio, discriminação, desrespeito ou importunação aos demais usuários e à equipe técnica da UFMS.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O descumprimento de qualquer cláusula de obrigação ou impedimento prevista neste edital sujeitará o usuário a penalidades administrativas, aplicadas de forma progressiva ou imediata, conforme a gravidade do ato.
- 10.2. A advertência será aplicada verbalmente ou por escrito em casos de infrações leves e na primeira ocorrência, como a falta de higienização de equipamentos, não devolução de pesos aos suportes, uso de vestimenta inadequada ou descumprimento de orientações rotineiras. O registro da advertência será feito pela coordenação do espaço no sistema de acompanhamento do usuário.
- 10.3. A suspensão temporária, com prazo de 7 a 30 dias, será aplicada em casos de reincidência documentada de infrações leves ou no cometimento de infrações de gravidade média. Exemplos incluem o empréstimo de identificação institucional, a insistência na entrada de pessoas não autorizadas e condutas desrespeitosas de baixa gravidade. Durante esse período, o acesso do usuário permanecerá bloqueado.
- 10.4. O cancelamento definitivo e desligamento do usuário ocorrerá imediatamente em casos de infrações graves ou após o esgotamento das sanções anteriores. São consideradas infrações graves a atuação irregular como personal trainer, a prescrição de treinos sem habilitação, agressões físicas ou verbais, práticas de assédio ou discriminação, comércio no local, porte de drogas ou anabolizantes e dano proposital ao patrimônio público.
- 10.5. O usuário declara ciência de que o descumprimento das normas resultará nas sanções descritas, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e penal por danos causados ao patrimônio da UFMS ou a terceiros.
- 10.6. Para os casos de suspensão e cancelamento definitivo, fica assegurado ao usuário o direito ao contraditório e à ampla defesa. O recurso deverá ser apresentado por escrito à coordenação responsável pelo espaço esportivo no prazo máximo de 3 dias úteis a contar da ciência da penalidade.
- 10.7. A aplicação das sanções previstas neste edital restringe-se ao uso das academias e não isenta o infrator de responder a processos sindicantes ou disciplinares nas instâncias competentes da Universidade.

11. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

11.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

12. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Proece.

12.2. A Proece reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

12.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail academia.proece@ufms.br.

Campo Grande, 30 de julho de 2026.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

ANEXO I - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Edital nº 429/2026-Proece/UFMS

Recurso contra decisão relativa ao resultado preliminar, publicado no Edital nº 429/2026-PROECE/UFMS, da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____._____._____-_____, apresento recurso junto à Banca, contra decisão que consta no referido Edital. A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Campo Grande, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II - TURMAS DE PILATES ACADEMIA ESCOLA 2026.2

Edital nº 429/2026-Proece/UFMS

TURMA	QUANTIDADE DE VAGAS
Turma I Segunda, terça e quinta-feira, das 09:00 às 10:00	12
Turma II Segunda, terça e quinta-feira, das 11:30 às 12:30	12
Turma III Segunda, terça e quinta-feira, das 18:30 às 19:30	12
Turma IV Segunda, terça e quinta-feira, das 19:30 às 20:30	12

NOTA
MÁXIMA
NO MECUFMS
É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 30/07/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563264** e o código CRC **96F53D3F**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.030748/2022-98

SEI nº 6563264